



EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 02/2025

AO PROJETO DE LEI Nº N° 73/2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cajazeiras, para o Exercício de 2026 e dá outras providências.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 25/11/2025
970
1º Secretário

Súmula: Indica a aplicação de recursos nos termos do que autoriza o art.124-A da Lei Orgânica Municipal.

O vereador que esta subscreve, tempestivamente, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 124-A da Lei Orgânica Municipal, apresenta a Comissão de Finanças e Orçamento para que seja submetida à apreciação do Plenário a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 73/2025.

Art.1º - As Emendas Individuais ao Projeto de Lei Orçamentária, serão aprovadas no limite de 1.2% (um inteiro e dois décimos por cento), da receita corrente líquida do último exercício.

Art. 2º - Considerando que a Receita Corrente Líquida no exercício financeiro de 2024, este valor nos termos do percentual limite constante do art. 1º, perfaz o montante total de **R\$ 3.389.440,00** cabendo individualmente a cada vereador o direito de apresentar emenda impositiva no valor de **R\$ 225.962.67**

Art. 3º - Será destinado ao atendimento na área da saúde recursos financeiros na ordem de **R\$ 112.981.34** para aquisições de bens e material de consumo, sendo 25% para Unidade de Saúde do Distrito de Divinópolis, 25% para Unidade de Saúde do Distrito de Serra da Arara, 25% para Unidade de Saúde do Distrito de Catolé dos Gonçalves e 25% para Unidade de Saúde do Bairro Cristo Rei.

Art.4º - Será destinado para Construção os recursos financeiros na ordem de **R\$ 112.981.34**, sendo 50% para construção de uma passagem molhada no Sítio Almas e 50% para construção de uma passagem molhada no Distrito de Serra da Arara.

Art.5º - Para cobertura dos créditos autorizados nos artigos anteriores, deverão ser canceladas dotações orçamentárias de recursos ordinários livres do mesmo órgão e unidade.

Art.6º - Após aprovação, a presente Emenda será publicada no órgão oficial do município, para fins da sua execução orçamentária nos termos da legislação vigente.

Sala do Plenário, 19 de novembro de 2025.

João Lins de Souza

João Lins de Souza
Vereador da Câmara Municipal de Cajazeiras

Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarães, s/n – FONE: (83) 9 9103-3525

CNPJ: 08.841.553/0001-89 – CEP: 58900-000 – CAJAZEIRAS-PB

E-mails: podерlegislativocz@gmail.com / juridico.legiscz@gmail.com / ouvidoria.legiscz@gmail.com